



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 162/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vera Cruz**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Festa em Honra de Santo António do Mudo”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vera Cruz

Localização das Atividades:

Rua da Força e Largo de Santo António do Mudo, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

Validade:

Dia 12 e 13 de outubro de 2024

Horário Autorizado:

1 - Horário autorizado:

1.1- Atuação e execução de Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 12 de outubro (sábado): das 21H00 às 01H00;
- Dia 13 de outubro (domingo): das 16H00 às 19H00.



1.2 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 12 de outubro (sábado): das 12H00 às 21H00;
- Dia 13 de outubro (domingo): das 14H00 às 16H00;

Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, no dia 12 de out, sábado, entre as 09H00 e as 12H00, em conformidade com o RPOEPHFMA.

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro